



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 074/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 – PMM
PROCESSO Nº 099/2015 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5 e inscrito no CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PARCEIROS SCX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.671.603/0001-67, com sede à Rua Frei Hilário, nº 354, bairro Campinas, cidade de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua representante legal, Senhora Keli Cristina da Rosa, portadora do RG n.º 3.322.920 e inscrita no CPF n.º 024.637.379-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) LAVADORA EXTRATORA HORIZONTAL HOSPITALAR**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	1	UND	Lavadora extratora frontal hospitalar fabricada em aço inoxidável AISI 304, com capacidade mínima para 30kg de roupas, própria para lavagem/enxague e centrifugação de produto têxtil, com barreira sanitária. Cesto interno rotativo para retenção dos tecidos e cesto externo estanque para retenção das soluções químicas utilizadas nos processos. Sustentados por Base, estrutura frontal e traseira em aço inoxidável AISI 304. Cesto interno: Fabricado em aço inoxidável, sem divisão, com uma porta de acesso na área contaminada e outra na área limpa. Cesto externo: Fabricado em aço inoxidável, fixado nas cabeceiras, duas portas fronto lateral, sendo uma para o lado onde são colocadas as roupas sujas e outra para o lado onde são retiradas as roupas limpas. Acionamento automático de até 04 produtos químicos por processo. Barreira sanitária: Moldura em forma retangular que acoplada a abertura da parede forma uma barreira lado limpo/sujo, formando uma barreira anti infecção cruzada. Estrutura: Base, Estrutura frontal e traseira em aço	RAMER	41.750,00	41.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		<p>inoxidável. As partes internas das cabeceiras deverão ser em aço inoxidável ou no mínimo revestidas em aço inoxidável. Acionamento: Por meio de motor de indução trifásica de alto rendimento com potência mínima de 1 CV. Centrifugação com no mínimo de 450 RPM. Transmissão: Eixo em aço 1045, usinado, e revestido com aço inox AISI 304, com dureza 50, própria para produtos químicos e água, sustentado em mancais com rolamentos auto compensadores super dimensionados, polias e correias em V alto torque e alta velocidade. Nível de água: Totalmente automático com três níveis de água - s/água, nível baixo e nível alto, com visor embutido na parte frontal da máquina. Painéis de comando: Lado contaminado - Embutido na própria carenagem da máquina com proteção contra umidade, de fácil operação, botoeiras, sinalizadores, seccionadora e botões de emergência. Lado limpo - Acionamento através de botoeiras instaladas no painel de comando. Chave para posicionar a porta do cesto interno como externo. Alarme sonoro, botão abre e fecha a porta, sinaleiros led de indicação. CLP com no mínimo 15 programas com 15 etapas diferentes para controle automático das seguintes funções: lavagem, distribuição, centrifugação, freio, nível de água, entrada de água, entrada de produtos químicos, saída de água, temperatura (entrada de vapor) e tempo de processamento. Todas as despesas com transporte e instalação do equipamento ficará a cargo da empresa vencedora do certame, que deverá fornecer toda orientação quanto a preparação do local onde será instalada a máquina, além de informações sobre fiações, disjuntores, quadro elétrico, escoamento e entrada de água e outras informações inerentes para a correta instalação e funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 01ano.</p>			
				TOTAL	R\$41.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140 – FAX (41) 3971-6143
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil
licitacao@matinhos.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias após emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global é de **R\$ 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 060/2015 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 060/2015 - PMM, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0113.2049 ADM GERAL E DO FUNDO MUN SAÚDE 2710
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.12 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (FONTE 303)
RESERVA DE SALDO Nº 1905

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140 – FAX (41) 3971-6143
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil
licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 17 de junho de 2015.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

**PARCEIROS SCX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
LTDA - ME**

Keli Cristina da Rosa
CPF nº 024.637.379-21
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG